



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO
(Casa de Thomaz Coelho/1889)

DIRETRIZES PARA CADASTRO DE MILITARES DE CARREIRA DO EXÉRCITO BRASILEIRO, NOS TERMOS DO ESTATUTO DOS MILITARES, NÃO ENQUADRADOS NOS INCISOS I, II E III DO ART 53 DO REGULAMENTO DOS COLÉGIOS MILITARES (EB10-R-05.173), INTERESSADOS EM CONCORRER A EVENTUAL(AIS) VAGA(S) PARA SEUS DEPENDENTES NO CMRJ.

1. FINALIDADE

Este documento tem por objetivo divulgar a regulamentação atinente às matrículas no Colégio Militar do Rio de Janeiro e pormenorizar os procedimentos estabelecidos, por este Colégio, para a habilitação e composição de um cadastro de militares de carreira do Exército da ativa, interessados em matricular seu(s) dependente(s), no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, para o ano letivo de 2024, na forma do parágrafo 6º, do Art 53 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.714, de 5 de abril de 2022 (REGULAMENTO DOS COLÉGIOS MILITARES (EB10-R-05.173), e da Portaria Nr 19-DECEEx, de 12 Mar 10.

2. REFERÊNCIAS

- Lei Nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares)
- Portaria do Comandante do Exército nº 1.714, de 5 de abril de 2022 (REGULAMENTO DOS COLÉGIOS MILITARES (EB10-R-05.173));
- Portaria Nº19-DECEEx, de 12 de março de 2010. Aprova as Normas para aplicação do § 6º do art.53, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.714, de 5 de abril de 2022 - REGULAMENTO DOS COLÉGIOS MILITARES (EB10-R-05.173)-SORTEIO DE VAGAS; e
- Portaria Nº 237-DECEEx/C Ex, de 22 de setembro de 2020. Aprova a relação das LOCALIDADES ASSISTIDAS pelo Sistema Colégio Militar do Brasil - SCMB.

3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AOS MILITARES INTERESSADOS

3.1. São condições necessárias aos militares para habilitação ao cadastro e para uma possível matrícula de seu dependente, sob pena de indeferimento:

- a. Ser militar de carreira do Exército (da ativa), na forma do inciso I, alínea “a” do §1º do Art 3º do Estatuto dos Militares e **PERMANECER NESSA CONDIÇÃO ATÉ A DATA DA MATRÍCULA DE SEU DEPENDENTE NO CMRJ;**

b. Estar servindo na Guarnição do Rio de Janeiro ou em localidade assistida pelo CMRJ não enquadrados nos incisos I, II e III do Art 53 do REGULAMENTO DOS COLÉGIOS MILITARES (EB10-R-05.173); e

c. Requerer inscrição no cadastro de reserva de interessados a eventual matrícula.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AOS CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE RESERVA E PARTICIPAÇÃO EM EVENTUAL SORTEIO E MATRÍCULA

4.1. Ser dependente de militar de carreira da ativa do Exército Brasileiro, servindo em OM sediada na área assistida pelo CMRJ;

4.2. Estar dentro do limite de idade regulamentar previsto para o ano de estudo pleiteado, conforme os seguintes limites de idade, considerando o ano de matrícula:

a. 6º ano: ter menos de 12(doze) anos em 1º de janeiro ou completar 10(dez) anos até 31 de dezembro;

b. 7º ano: ter menos de 13(treze) anos em 1º de janeiro ou completar 11(onze) anos até 31 de dezembro;

c. 8º ano: ter menos de 14(quatorze) anos em 1º de janeiro ou completar 12(doze) anos até 31 de dezembro;

d. 9º ano: ter menos de 15(quinze) anos em 1º de janeiro ou completar 13 (treze) anos até 31 de dezembro;

e. 1º ano EM – ter menos de 16(dezesseis) anos em 1º de janeiro ou completar 14(quatorze) anos até 31 de dezembro;

f. 2º ano EM – ter menos de 17(dezessete) anos em 1º de janeiro ou completar 15 (quinze) anos até 31 de dezembro; e

g. 3º ano EM – ter menos de 18(dezoito) anos em 1º de janeiro ou completar 16(dezesseis) anos até 31 de dezembro.

4.3. No caso de dependente de militares enquadrados no art. 53 do REGULAMENTO DOS COLÉGIOS MILITARES (EB10-R-05.173), com atraso escolar, devidamente comprovado, a matrícula poderá ser concedida mediante autorização da DEPA e somente para o ensino fundamental, conforme os limites de idade abaixo:

a. 6º ano: ter menos de 13(treze) anos em 1º de janeiro ou completar 10(dez) anos até 31 de dezembro;

b. 7º ano: ter menos de 14(quatorze) anos em 1º de janeiro ou completar 11(onze) anos até 31 de dezembro;

c. 8º ano: ter menos de 15(quinze) anos em 1º de janeiro ou completar 12(doze) anos até 31 de dezembro;

d. 9º ano: ter menos de 16(dezesseis) anos em 1º de janeiro ou completar 13 (treze) anos até 31 de dezembro;

4.4. Entende-se como atraso escolar a matrícula tardia em face de reprovação/matricula defasada na escola. O CM deverá confirmar essa situação por meio do histórico escolar ou de declaração da escola do dependente.

4.5. Estar cursando ou já ter cursado o ano de estudo anterior ao pleiteado, no ano letivo anterior ao da matrícula;

4.6. Não ter sido desligado disciplinarmente do Sistema Colégio Militar do Brasil ou não ter sido jubilado no mesmo nível de ensino (fundamental ou médio) para o qual o seu responsável pleiteia a matrícula;

4.7. Estar em condições de ser submetido ao processo de habilitação para uma possível matrícula, possuindo na data estipulada no calendário (Anexo A), sob pena de indeferimento da matrícula, os seguintes documentos e exames: histórico escolar, ou, provisoriamente, declaração de conclusão do ano escolar anterior ao requerido para a matrícula, sem regime de dependência; e os exames e documentações médicas necessárias à revisão médica (Anexo C). Salientando que, caso o candidato necessite de Educação Especial Inclusiva (EEI), deverá apresentar pareceres médicos e/ou psicopedagógicos atualizados sobre tal condição, com data de expedição inferior a 1(um) ano e Plano Educacional Individualizado (PEI) da escola de origem;

4.8. Estar regularmente inscrito no cadastro de reserva de candidatos interessados em matrícula e habilitado a participar do sorteio, caso haja; e

4.9. Ter sido considerado apto em todas as fases de um eventual processo de matrícula (Revisão Médica e Pagamento da Quota de Implantação) nos prazos estipulados nestas diretrizes.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

5.1. O processo de inscrição no cadastro de reserva de militares interessados em matricular seu dependente no CMRJ, para ocupar eventuais vagas, obedecerá à seguinte sequência:

a. Remessa ao CMRJ, pelo e-mail *sorteiodevagascmrj@gmail.com*, do Requerimento e Ficha de Informações assinados pelo militar responsável pelo candidato, e demais documentos constantes do Anexo B, todos em formato PDF, dentro do prazo estipulado pelo calendário (Anexo A). Obs: não serão aceitos documentos físicos ou em outro formato, bem como documentos fora do prazo;

b. Análise documental realizada pela Secretaria Escolar do CMRJ;

c. Divulgação no site do CMRJ da relação de candidatos, por ano escolar, habilitados e inscritos no cadastro de reserva e dos não habilitados com o motivo do indeferimento, que terão prazo fixado pela Secretaria Escolar, por e-mail, para que as pendências sejam sanadas;

d. Realização do sorteio.

6. DO SORTEIO

6.1. Somente participarão de um eventual sorteio os candidatos à vaga regularmente inscritos no cadastro de reserva de interessados, conforme a letra "c" do item 3.1 da presente Diretriz;

6.2. Havendo a convocação para o sorteio, está franqueada a presença dos militares interessados no auditório do CMRJ, sendo obrigatório estar uniformizado.

6.3. Todos os candidatos inscritos no cadastro de reserva e sorteados serão ordenados do primeiro ao último inscrito;

6.4. O Sorteio será gravado apenas para eventual consulta, porém não será transmitido on line, com isso não será aceito contestações por parte dos responsáveis que não estarão presente no evento.

7. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS

7.1. As matrículas nas vagas caracterizadas nesta Diretriz só serão efetivadas após serem disponibilizadas pela Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA);

7.2. Havendo a confirmação da disponibilidade das vagas no CMRJ, aguardar a convocação pelo site do Colégio ou por e-mail, para a efetivação da matrícula em uma das seguintes hipóteses:

a. Por processo de matrícula direta, que ocorrerá se o número de candidatos habilitados no cadastro para o ano escolar for igual ou menor que o número de vagas; ou

b. Por processo de matrícula pela ordem numérica do sorteio já ocorrido, para os casos em que o número de candidatos habilitados no cadastro seja maior que o número de vagas.

c. FICA ESTABELECIDO QUE, SE NÃO HOUVER A CONVOCAÇÃO PELO SITE OU POR E-MAIL, O CMRJ NÃO DISPORÁ DAS VAGAS E, CONSEQUENTEMENTE, NÃO HAVERÁ POSSIBILIDADE DE MATRÍCULA;

d. Caso o candidato contemplado para a matrícula não compareça no prazo constante do Anexo A para efetivá-la, outras convocações, dentro da ordem estipulada pelo sorteio, serão feitas **por meio do site do Colégio ou por e-mail**. A convocação designará o candidato que poderá iniciar o processo de matrícula, oportunidade que também será definida a data limite para o seu comparecimento na Secretaria Escolar.

8. DO INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA

8.1. Será indeferida a inscrição para o cadastro de reserva de vaga ou a efetivação de eventual matrícula, nos seguintes casos:

a. Não cumprimento de prazos e procedimentos estabelecidos nas regulamentações atinentes e/ou nesta Diretriz;

b. O militar não estar no serviço ativo no momento da matrícula;

c. O militar deixar de comparecer nas convocações pelo site do CMRJ à Secretaria Escolar no prazo estipulado no Anexo A, ou, comparecendo, não concluir o processo de matrícula nesse mesmo dia, por falta de documentação, exames médicos do candidato, comprovante de pagamento da quota de implantação no setor financeiro, sendo considerado desistente da vaga. Observada alguma dessas situações, será convocado o próximo candidato da lista de espera, para iniciar o processo de matrícula, até o último candidato inscrito e sorteado; e

d. Candidato que, embora aprovado no ano anterior, tenha incorrido em **DEPENDÊNCIA**.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

9.1. Este processo será finalizado com o início do ano letivo, cuja data será regulada pela DEPA por meio do Plano Geral Escolar (PGE/2024). A partir dessa data, a Portaria Nº19-DECEX, de 12 de março de 2010 impede a realização de matrículas para ocupação de vagas;

9.2. O candidato eventualmente matriculado será submetido a uma Avaliação Diagnóstica de Língua Portuguesa e Matemática, que visa verificar se o candidato reúne ou não condições de cursar o ano pleiteado, com ou sem ressalvas.

9.3. Cada dependente somente pode ser inscrito para um ano escolar;

9.4. A qualquer momento a matrícula do dependente poderá ser cancelada, caso sejam verificadas situações de erro, fraude ou simulação, sem prejuízo das demais responsabilizações do militar.

10. RELAÇÃO DE ANEXOS:

Anexo A – Calendário de Eventos

Anexo B – Lista de documentos necessários e modelos

Anexo C – Exames Médicos e Orientações gerais

Anexo D – Nova Portaria do DECEX, de 2023, a ser expedida.



PAULO RODRIGO SANTOS CAMPOS – Cel
Comandante do Colégio Militar do Rio de Janeiro